



## DECRETO Nº 3.400/2016

*“Regulamenta o número da Inscrição do Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município de Espigão do Oeste, RO”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe permitem o artigo 61 da Lei 500/1998 e 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste;

**Considerando** as disposições contidas no art. 134 da Lei nº. 500 de 31 de dezembro de 1998 e art. 1º e 5º do Decreto 1355/GP/00;

**Considerando** os procedimentos inovadores a serem adotados pelos contribuintes prestadores de serviços, sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião da implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), nos termos da Lei nº. 1907, de 17 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº. 3363/2016, de 04 de maio de 2016;

**Considerando** a necessidade de unificação das informações contidas no **Cadastro Mobiliário de Contribuintes** do Município de Espigão do Oeste, inerentes ao número de cadastro e número de Inscrição Municipal;

### DECRETO

**Art. 1º.** Autorizo alterar e unificar o número da inscrição no **Cadastro Mobiliário de Contribuintes** do Município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia.

**Parágrafo Único** – o número da inscrição municipal do **Cadastro Mobiliário de Contribuintes** do Município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia passa a ser composto de 9 (nove) dígitos numerados de 000000001 a 100000000.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2016.

**Célio Renato da Silveira**  
Prefeito Municipal